

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA**Análise da Proposta de Preço - 2º Análise - 1º Colocada - Desclassificada.**

1. Trata-se de licitação (Concorrência nº 72/2026-GOINFRA) cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de Viaduto na rodovia GO 060 - Viaduto Vera Cruz (Imediações do Posto da Polícia Militar Rodoviária), Trecho: Entr. GO-060(A) / 070 (Entr. Av Castelo Branco) (Goiânia) - Entr. GO469 Início perímetro urbano (Trindade), com extensão de 5,78 km, neste Estado.

2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta de preços (375959) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta (377148 - 381678), solicitou diligência. Em resposta, a licitante CONATA ENGENHARIA LTDA encaminhou os documentos (383348). Após nova verificação, a equipe técnica elaborou a avaliação detalhada apresentada no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Carta de apresentação da proposta, com validade mínima de 90 dias a partir da data de abertura do certame.	Conforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
02	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 **Item 01:** Verifica-se que a licitante atendeu ao solicitado, procedendo à reapresentação da Carta de Apresentação da Proposta com a devida indicação de que o prazo de validade de 90 (noventa) dias é contado a partir da data de abertura do certame, em conformidade com o item 5.3.2 do edital.

3.1.1 Dessa forma, **considera-se sanado o apontamento.**

4. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

4.1 **Item 02:** Em atendimento à diligência, a licitante apresentou documentação complementar com o objetivo de comprovar a exequibilidade dos valores apresentados aos equipamentos constantes das composições de sua proposta comercial.

4.1.1 A solicitação de diligência esclareceu que a apresentação de propostas comerciais, cotações ou demais documentos emitidos por empresa parceira responsável pela disponibilização ou locação dos equipamentos poderia ser considerada como elemento complementar de comprovação das condições comerciais informadas pela licitante. Contudo, restou expressamente consignado que tais documentos, isoladamente, não afastariam a necessidade de demonstração analítica da composição dos custos dos equipamentos indicados na proposta, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo contendo a discriminação dos parâmetros e parcelas que compõem os custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos.

4.1.2 Nesse sentido, foi solicitado à licitante que demonstrasse, de forma clara e objetiva, os valores adotados para as parcelas que compõem os custos dos equipamentos, consideradas na formação dos custos horários produtivos e improdutivos, observando a metodologia e os parâmetros constantes das composições de equipamentos disponibilizadas pela GOINFRA, bem como os critérios previstos na Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025.

4.1.3 Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante encaminhou documentos relacionados às condições comerciais de disponibilização e/ou locação dos equipamentos. Todavia, não foram apresentadas as respectivas memórias de cálculo e composições analíticas dos custos horários produtivos e improdutivos dos seguintes equipamentos:

30042 - Grupo Gerador 40 kVA;
30047 - Serra Circular 12" com Bancada;
30034 - Vibrador de Imersão - D = 35 mm;
31015 - Motosserra;
30195 - Grupo Gerador 23 kVA;

4.1.4 Verifica-se, portanto, que a documentação apresentada não contempla a demonstração analítica dos parâmetros e parcelas que compõem os custos dos equipamentos acima relacionados, impossibilitando a verificação da metodologia empregada e da compatibilidade dos valores adotados com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 121/2025.

4.1.5 Cumpre destacar que a diligência foi expressa ao consignar que a apresentação de proposta comercial, cotação ou documento equivalente contendo apenas valores globais ou valores de locação, sem a respectiva decomposição técnica dos custos, não seria considerada suficiente, por si só, para comprovação da exequibilidade dos valores ofertados.

4.1.6 Dessa forma, conclui-se que a licitante não atendeu integralmente ao solicitado nos itens 4.1.1 a 4.1.5 da diligência, destinada à comprovação da exequibilidade da proposta.

4.1.7 Considerando que o item 7.10 do Edital estabelece que serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, especialmente por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, bem como o disposto no art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a desclassificação das propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, conclui-se que a documentação apresentada é insuficiente para a devida comprovação.

4 5. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada possui algumas incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

5 6. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da CONATA ENGENHARIA LTDA, encontra-se DESCLASSIFICADA.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
CONATA ENGENHARIA LTDA	R\$ 77.068.269,98	R\$ 71.642.663,77	7,04 %	DESCLASSIFICADA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecuibilidade da proposta.

6 7. À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIANIA, aos 08 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 09/06/2026, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **91512236** e o código CRC **41D84515**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005012778



SEI 91512236